



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.010659/2021-16

Unidade Gestora: DNIT

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 487/2021, CUJO OBJETO É A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA SSI SISTEMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Matrícula SIAPE nº 163****, nomeado mediante Portaria de 25/10/2023 publicada no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023; e a empresa **SSI – SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES DE INFORMÁTICA EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.894.725/0001-21, sediada na SBS Quadra 02, Bloco "E", número 12 Sala 206 Ed. Prime, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO GUIMARÃES DA MATTA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. **50600.010659/2021-16**, tendo em vista também a qualificação da contratada estar de acordo com seus últimos atos constitutivos e de que o representante da empresa possui legitimação para firmar o ato e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174/2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº.01/2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 487/2021**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo, fundamentado legalmente pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93, autorizado pelo Diretor de Administração e Finanças do DNIT, conforme o Termo de Autorização (SEI nº 18896526) e em consonância com a CLÁUSULA QUINTA do ajuste original, tem por objeto:

1.2. **A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 487/2021**, publicado no Diário

Oficial da União nº 178, de 20 de setembro de 2021, (SEI nº 9251746), por mais 12 (doze) meses - **17/09/2024 a 17/09/2025**, nos mesmos termos executados pela **CONTRATADA**, para a aquisição de **2 (duas) licenças** de uso da plataforma *GVinci Next 2020 Diamante (Versão Continua)*, válida por **12 (doze) meses**, em atendimento às necessidades do **CONTRATANTE**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais).

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da **CONTRATADA** ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

2.3. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no **valor global de R\$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, disponibilizados na Gestão/Unidade: 393003; Fonte: 100; Programa de Trabalho: 26.126.0032.218T.001.

3.2. A nota de empenho será emitida após a publicação do presente termo aditivo.

3.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

4. **CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

SILVANO GUIMARÃES DA MATTA

Representante Legal da Contratada

(assinado eletronicamente)

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR

Diretor de Administração e Finanças

DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Guimarães da Matta, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 11/09/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18897762** e o código CRC **6D3E796D**.

Referência: Processo nº 50600.010659/2021-16

SEI nº 18897762

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |